



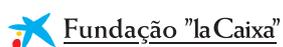
ALDEIAS
DE CRIANÇAS SOS

ESSENCIAL DE PREPARAÇÃO E TRANSIÇÃO PARA A VIDA ADULTA

Departamento Nacional de Programas



Com o apoio



Autor: Departamento Nacional de Programas, Aldeias de Crianças SOS Portugal

Design/paginação: Ana Costa

Título: Essencial de Preparação e Transição para a Vida Adulta

Editor: Joana Pereira Lobo, Autonomia e Participação Juvenil, DNP Aldeias de Crianças SOS Portugal

Revisão científica : Maria João Leote de Carvalho, Investigadora em Pós-Doutoramento (FCT-SFRH/BPD/116119/2016), CICS.NOVA – Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa

Publicação realizada no âmbito do Projeto PORTA – Promover Oportunidades de Reintegração e Transição para a Autonomia, com o apoio BPI e Fundação “la Caixa”.

Com a participação e colaboração de:

- Jovens das Aldeias de Crianças SOS Portugal
- Guida Mendes Bernardo, Diretora Nacional de Programas das Aldeias de Crianças SOS Portugal
- Cláudia Urbano, Gestora de Informação do Departamento Nacional de Programas das Aldeias de Crianças SOS Portugal
- Cristina Cabeleira, Coordenadora dos Programas de Proteção das Aldeias de Crianças SOS Portugal
- Equipas dos Programas de Proteção das Aldeias de Crianças SOS Portugal

ISBN: 978-989-53095-2-8

© É proibida a reprodução total ou parcial ou divulgação, pública, comercial ou outra, sem a autorização prévia e expressa do editor.

ÍNDICE

1. Introdução	4
2. Conceitos-chave	5
3. Fundamentação	
Princípios orientadores	7
Objetivo Geral	8
Objetivos específicos	8
4. Linhas de Intervenção	9
4.1 Autonomia em Construção (AC)	10
a) Definição	
b) Onde	
c) Critérios	
d) Recursos Humanos	
e) Processo de Intervenção	
4.2 Casa de Transição (CT)	12
a) Definição	
b) Onde	
c) Critérios de elegibilidade	
d) Recursos Humanos	
e) Processo de Intervenção	
4.3 Resultados e ações Autonomia em Construção e Casa de Transição	15
4.4 Acompanhamento Após Cessação do Acolhimento (AACA)	19
a) Definição	
b) Onde	
c) Critérios	
d) Recursos Humanos	
e) Processo de Intervenção	
Sugestões	23
Anexo I – Estou quase nos 18 anos, e agora?	24
Anexo II – Grelha de Apoio à Reflexão para a tomada de decisão de jovens em Casa de Transição	25
Anexo III – Regulamento Interno Casa de Transição para a Vida Adulta	26
Anexo IV – Plano de Compromisso para Casa de Transição	40
Anexo V – Acompanhamento Após Cessação do Acolhimento	41
Anexo VI – Identificação de Contactos	42
Anexo VII – Registo de Contactos	43
Anexo VIII – Dossier Casa de Transição	44

INTRODUÇÃO

As Aldeias de Crianças SOS acolhem e cuidam de crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social. Neste processo, pretendemos apoiá-las na construção da sua autonomia e inserção social enquanto cidadãs e cidadãos conscientes e ativas/os, procurando contribuir para quebrar o ciclo de desvantagem familiar e social. Educar para a autonomia é a principal razão de ser da intervenção que levamos a cabo, de forma individual ou coletiva, enquanto responsáveis pelo cuidado e satisfação das necessidades de desenvolvimento das crianças e jovens que em algum momento nos estão confiados.

O presente documento visa orientar o processo de aquisição progressiva de competências de autonomia e a respetiva *Preparação e Transição para a Vida Adulta* contribuindo com a explicitação de recursos e Planos de Intervenção estruturados, promotores de uma integração plena e mais segura destas/es jovens na sociedade.

Deste modo, partilha-se conhecimentos e práticas que se espera que possam ser também úteis para outros serviços. Pretende ser um reforço para áreas específicas de preparação para a autonomia a integrar no Plano de Intervenção Individual, adiante designado como PII, das/os jovens facilitando a promoção de fatores promotores de uma autonomia mais consistente.

O documento encontra-se dividido em quatro partes:

1. Introdução;
2. Conceitos-chave
3. Fundamentação, objetivos e princípios da intervenção
4. Três linhas de intervenção nas Aldeias de Crianças SOS

CONCEITOS-CHAVE

Acompanhamento Após Cessação do Acolhimento: Integra o momento de finalização do acolhimento residencial de jovens. Deve ser planejado e implementado de forma a garantir o apoio contínuo e necessário a esta fase.

Jovem em transição para a vida adulta: Jovem que atinge a maioridade civil e inicia o processo para deixar o sistema de acolhimento.

Cuidadoras/es: As pessoas/profissionais que têm intervenção direta com as crianças e jovens durante o acolhimento residencial.

Cuidados alternativos: Todos os cuidados prestados num ambiente familiar, por ordem de um órgão administrativo ou autoridade judicial competente, e todos os cuidados prestados em ambiente residencial, inclusive em instalações privadas, resultado ou não da aplicação de medidas administrativas ou judiciais (Diretrizes da ONU para os Cuidados Alternativos de Crianças, 2009).

Cuidador/a ou Educador/a de Referência: A pessoa que constitui a referência privilegiada do ponto de vista relacional, durante e após o acolhimento da/do jovem. O seu papel é determinante para garantir a cada jovem a transição bem-sucedida do sistema de acolhimento. Esta terminologia pode variar de país para país.

Autonomia: O processo de autonomia inclui a preparação para a saída do acolhimento, isto é, o processo de transição Casas de Transição, apartamentos de autonomização, ou para a vida adulta; e o período após essa mudança.

Transição para a vida adulta: Período ou processo de mudança que ocorre à medida que as/os jovens deixam o acolhimento residencial e se tornam pessoas adultas.

Jovem: A ONU define por jovem aquele ou aquela que tem entre os 15 e os 24 anos (Assembleia Geral da ONU, 2001, 56ª Sessão).

Educadoras/es das Casas de Transição: Profissionais de cuidados alternativos com competência em práticas e desenvolvimento de programas com jovens. Visam contribuir para a capacitação das equipas técnicas e educativas por forma a criar as condições necessárias para a preparação de jovens em acolhimento residencial para uma vida autónoma e de integração na sociedade após a saída do acolhimento.

FUNDAMENTAÇÃO

3.1. PRINCÍPIOS ORIENTADORES

3.2. OBJETIVO GERAL

3.3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O processo educativo e terapêutico no acolhimento têm subjacente o acompanhamento e a orientação da criança e jovem ao longo do seu desenvolvimento para que consiga reparar o trauma vivido e tornar-se autónoma/o, tendo em conta a idade e as competências, nas mais diversas dimensões. A autonomia das/dos jovens é o fim último e mais abrangente de todo o trabalho que desenvolvemos. É também o mais desafiante, por se revelar sempre inacabado e apelar a um ajustamento constante.

Antes dos 18 anos, idade em que atingem a maioridade civil em Portugal, as/os jovens estão habilitadas/os, nos termos da lei, a decidir sobre a necessidade de prolongamento da sua permanência no Sistema de Promoção e Proteção. Esta é a principal razão pela qual as temáticas associadas à autonomia ganham maior importância na intervenção nas idades mais avançadas. No entanto, é certo que se trata de um processo em construção desde a entrada em acolhimento, gradual, com riscos para potenciais dependências relacionais, pelo que a deve começar a ser planeada.

A autonomia é um processo multifacetado. Engloba competências de natureza funcional, dimensões emocionais e relacionais caracterizadas pela dicotomia entre a vontade de crescer e o medo de perder o cuidado e proteção. Importa, assim, que os planos de intervenção contemplem dimensões funcionais (por exemplo, as educacionais e profissionalizantes) bem como dimensões e estratégias reparadoras, potenciadoras da integração da estabilidade emocional na/no jovem adulta/o.

É também importante reforçar que a intervenção não se esgota com a saída da/do jovem do acolhimento. A equipa de profissionais afeta a cada caso é referência nas suas vidas e na vida das suas famílias. Por esse motivo, é nossa responsabilidade garantir que podem contar conosco e assegurar o acompanhamento ao longo do tempo que permita orientar quando as situações do dia-a-dia assim o exigirem, bem como a predefinição dos limites do mesmo, para que as expectativas estejam alinhadas.

Perante esta *teia* de dimensões e variáveis, que se agregam neste processo complexo de construção da autonomia, é crucial ter como *pano de fundo* a necessidade constante de um olhar individualizado à/ao jovem para garantir a adequação de recursos, planos e atividades a implementar tendo por objetivo a transição para a vida adulta.

As Aldeias de Crianças SOS propõem diferentes tipos de recursos humanos, materiais e condições de acesso, dependendo quer da situação, quer das características de cada jovem, visando sempre a sua participação e a da sua família, sempre que possível, no seu processo de construção da

autonomia. Neste documento, apresentam-se três Linhas de Intervenção, que visam atender a diferentes etapas do acolhimento, nas quais se identificam objetivos a atingir e respetivas atividades.

Os princípios orientadores de todo este processo são os previstos:

- na Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo¹,
- no Decreto-Lei que estabelece o Regime de Execução do Acolhimento Residencial², e
- os da Associação das Aldeias de Crianças SOS.

Para o alinhamento entre todas as pessoas que são o apoio fundamental neste processo de preparação dos/das jovens, é de particular importância conhecer, de modo específico, estes princípios e como os mesmos podem ser operacionalizados a cada momento.

É igualmente importante reforçar os modelos pelos quais a Associação das Aldeias de Crianças SOS baseia a sua intervenção:

- 1. Abordagem Ecológica do Risco:**³ Nas Aldeias SOS a intervenção é focada nas necessidades de desenvolvimento da criança e jovem. Nos Processos-Chave do Acolhimento, é fundamental conhecer a criança e jovem, e sua família, a qualidade relacional dos seus contextos e as respetivas implicações desenvolvimentais, informações essenciais para delinear a intervenção individualizada, que responda às necessidades reais em cada caso. Esta avaliação é holística, ecológica, multidisciplinar e colaborativa.
- 2. Abordagem colaborativa:**⁴ A intervenção ocorre como um compromisso no processo de *empowerment* entre a equipa, a criança e jovem, e sua família. Desta forma, compete-nos assumir uma atitude de abertura e de incerteza que leva a equipa a questionar, mesmo quando supõe saber a resposta, e a ouvir para saber mais sobre o mundo interno da criança e jovem, as suas motivações e os seus objetivos. Implica convidá-la a participar num processo que respeita e honra a sua história e saber e a assumir-se como autora do seu projeto de vida, do seu PII. Como tal, implica construir uma relação de confiança, orientar e apoiar na construção da sua autonomia, bem como, participar de forma contínua na busca de soluções para a situação da criança e jovem e sua família.

3.1 PRINCÍPIOS ORIENTADORES

3.2. OBJETIVO GERAL

3.3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

¹ LEI DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS EM PERIGO, APROVADA PELA LEI N.º 147/99, NA SUA 5ª VERSÃO, A MAIS RECENTE, A (LEI N.º 26/2018, DE 05/07) (LINK: [HTTPS://DATA.DRE.PT/ELI/LEI/147/1999/P/CONS/20180705/PT/HTML](https://data.dre.pt/eli/lei/147/1999/p/cons/20180705/pt/html))

² REGIME DE EXECUÇÃO DO ACOLHIMENTO RESIDENCIAL, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 164/2019 (LINK: [HTTPS://DATA.DRE.PT/ELI/DEC-LEI/164/2019/10/25/P/DRE](https://data.dre.pt/eli/dec-lei/164/2019/10/25/p/dre))

³ BROFENBRENNER (1979); BELSKY (1980; 1993; 1995); CICCCHETTI E RIZLEY (1981); (CICCCHETTI & LYNCH, 1993)

⁴ MADSEN (1999, 2007, 2009); ANDERSON E GOOLISHIAN (1992); MONK E GEHART (2003)

3. A criança e jovem participa na preparação contínua para a sua emancipação:⁵

A criança e jovem deve ser apoiada no desenvolvimento da sua autonomia, de acordo com as necessidades, aspirações e expectativas identificadas no PII. A intervenção deve ser centrada no incentivo da criança e jovem para assumir responsabilidades diárias; de grau de complexidade crescente de acordo com o seu nível de compreensão e maturidade. São proporcionadas oportunidades à criança e jovem para aprender a cuidar de si própria, a saber gerir o seu dinheiro, resolver assuntos administrativos e outras questões práticas do quotidiano como acontece a qualquer outra criança na família. As equipas devem desenvolver os interesses da criança e jovem e planear atividades que apoiem o desenvolvimento adicional dos seus conhecimentos e aptidões. É nossa responsabilidade promover a aquisição de competências que fomentem o uso de recursos próprios, a capacidade de refletir e agir, a capacidade de enfrentar problemas pessoais e pressões sociais e ter sempre presente que estas criança e jovem são as protagonistas das suas vidas e autoras da sua própria história.

3.2. OBJETIVO GERAL

3.3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

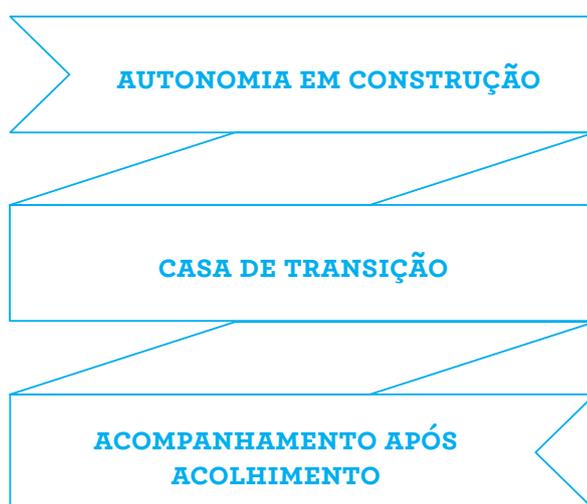
O objetivo central da *Preparação e Transição para a Vida Adulta* é assegurar que é planificado e co-construído com cada jovem em acolhimento o seu processo de autonomização, visando a cessação do acolhimento e a posterior emancipação.

3.3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Desenvolver processos individuais de acompanhamento e de apoio a nível psicossocial, material, de informação e de inserção socioprofissional;
- Promover o desenvolvimento de competências para a vida, capacidades pessoais, sociais, intelectuais, práticas e profissionais de cada jovem, capacitando para a autonomia;
- Estabelecer uma intervenção articulada e integrada facilitadora da transição de jovens para a vida adulta possibilitando o reforço de redes familiares e sociais de suporte que permanecem após o termo do acolhimento;
- Incentivar a integração das/dos jovens na comunidade e promover o exercício de uma cidadania ativa.

⁵ NORMAS PARA O ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS FORA DA SUA FAMÍLIA BIOLÓGICA NA EUROPA – QUALITY4CHILDREN: [HTTPS://WWW.SOS-CHILDRENS-VILLAGES.ORG/GETMEDIA/12F1C669-029E-4715-931E-DEBF408589FC/Q4C-STANDARDS-PORTUGUESE.PDF](https://www.sos-childrens-villages.org/getmedia/12f1c669-029e-4715-931e-debf408589fc/Q4C-STANDARDS-PORTUGUESE.PDF)

Neste capítulo são apresentadas três linhas de intervenção que integram todo o processo de construção de autonomia e transição para a vida adulta das/dos jovens nos termos da lei:



LINHAS DE INTERVENÇÃO

4.1. AUTONOMIA EM CONSTRUÇÃO

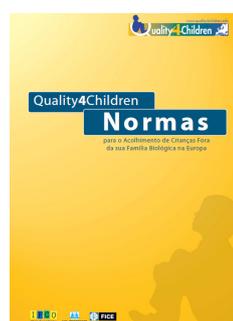
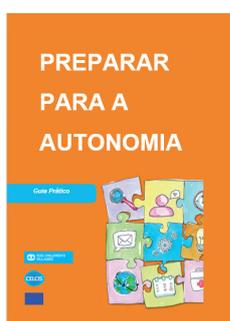
4.2. CASA DE TRANSIÇÃO

4.3. RESULTADOS E AÇÕES AUTONOMIA EM CONSTRUÇÃO E CASA DE TRANSIÇÃO

4.4 ACOMPANHAMENTO APÓS CESSAÇÃO DO ACOLHIMENTO (ACA)

As linhas de intervenção apresentadas são integradas no PII, não se sobrepondo entre si, mas devendo constar como reforço das ações previstas para cada jovem. Ainda que estas possam dar pistas claras de intervenção, não dispensam o aprofundamento do tema e de abordagens mais direcionadas a/o jovem, e para a sua saída do acolhimento de forma plena e segura.

Sugestões de leitura para aprofundamento do tema:



É importante reforçar que estas linhas de intervenção surgem de um trabalho continuado para a autonomia, que decorre da integração da/do jovem nas Aldeias de Crianças SOS. Para este efeito, ganha particular relevância o Referencial para a Promoção de Autonomia quando se pretende abordar o processo de construção da autonomia do projeto de vida.

PARTE 4

4.1. AUTONOMIA EM CONSTRUÇÃO

4.2. CASA DE TRANSIÇÃO

4.3. RESULTADOS E AÇÕES AUTONOMIA EM CONSTRUÇÃO E CASA DE TRANSIÇÃO

4.4 ACOMPANHAMENTO APÓS CESSAÇÃO DO ACOLHIMENTO (AACA)

a) Definição

A linha de intervenção Autonomia em Construção (AC) define e guia a ação a realizar com as/os jovens no âmbito da sua preparação para a responsabilidade e autonomia individuais, fortalecendo as competências emocionais, sociais, de gestão dos recursos que permitam uma transição progressiva para a vida adulta, de forma plena, segura e integrada.

b) Onde

Casa da Aldeia SOS.

c) Critérios

- Para jovens com idade igual ou superior a 16 anos
- Acolhido/a em Casa da Aldeia SOS

d) Recursos Humanos

- Equipa-casa: Cuidadoras/es + Educador/a Social + Gestor/a de caso técnica/o de Serviço Social + Psicóloga/o
- Educadoras/es afetas/os às Casas de Transição de cada Aldeia SOS
- Pode ser considerado algum recurso interno adicional, se pertinente para a/o jovem, por exemplo, Mediador/a Sociocultural ou Psicopedagoga/o

e) Processo de Intervenção

1. É fundamental que seja do conhecimento das crianças e jovens da Aldeia SOS a existência deste Essencial que prevê as diferentes linhas de intervenção visando o seu crescimento e desenvolvimento, devendo ser dado a conhecer em Assembleia de Jovens.
2. Antes de cada jovem completar os 16 anos, a equipa garante uma reunião informando-a/o sobre esta linha de intervenção, esclarecendo os seus objetivos e a forma como pode/deve ser usada como recurso pelo/a próprio/a jovem.
3. A equipa reforça o compromisso de revisão do PII, no mínimo a cada seis meses, juntamente com a/o jovem, e assegura que a revisão é feita num ambiente seguro e confortável, por pessoas em quem a/o jovem confie e os mencionados nos termos da lei⁶. A equipa esclarece ainda que o PII continuará a ser desenvolvido com os princípios de participação e pró-autonomia e que incluirá **ações concretas** dirigidas à aquisição de competências específicas e construção do projeto de vida na **transição para a vida adulta**.

⁶ DECRETO-LEI 164/2019 DE 25 DE OUTUBRO.

4. No ponto 3.3 do presente documento encontram-se por área, os resultados esperados e sugestões de ações e atividades a desenvolver com as/os jovens (vide páginas 12 e 13, 3.3 Resultados e ações AC e CT)
5. A intervenção a desenvolver pode ser feita nas modalidades **individual** ou em **grupo**.
6. A partir dos 16 anos o que pode acontecer a um/a jovem:
 - a. Permanecer em Casa SOS
 - b. Reunificação familiar
 - c. Integrar outra resposta, como, a título de exemplo, os Apartamentos de Autonomização, ou outra resposta de natureza institucional (i.e., unidades terapêuticas)
7. É fundamental preparar a transição de cada jovem **antecipando e prevenindo fatores promotores de insegurança**. Considerando o que se sabe sobre a importância de uma sólida rede de suporte aquando da transição para a vida adulta, deve-se **facilitar oportunidades de contacto com pessoas de referência** fora do acolhimento.
8. A título de exemplo, quando o PII para a/o jovem for **integrar outra resposta**, será importante preparar para uma transição, através de visitas ao futuro contexto de cuidados, e/ou participando em atividades de lazer que ocorram no novo local.
9. Sugere-se ainda preparar os membros do novo contexto de cuidados para receber e integrar a/o jovem, em articulação com a equipa desta outra resposta.
10. Aproximadamente 18 meses antes dos/das jovens atingirem a maioridade deverá a equipa entregar um documento⁷ com informação que visa preparar e esclarecer que antes dos 18 anos terão que tomar uma **decisão importante sobre a continuidade da medida de promoção e proteção**. Por isso, cabe-nos informar quais as opções disponíveis e refletir sobre a responsabilidade associada a cada escolha.
11. O fim desta linha de intervenção está prevista aos 18/21 anos, dependendo do plano que se afigurar melhor para o/a jovem.

⁷ ANEXO I - "ESTOU QUASE NOS 18, E AGORA?"

PARTE 4

4.2. CASA DE TRANSIÇÃO (CT)

4.3. RESULTADOS E AÇÕES AUTONOMIA EM CONSTRUÇÃO E CASA DE TRANSIÇÃO

4.4 ACOMPANHAMENTO APÓS CESSAÇÃO DO ACOLHIMENTO (AACA)

a) Definição

A Casa de Transição (CT), é uma unidade residencial destinada a jovens com necessidades de rotinas de vida em maior autonomia e flexibilidade do que as possíveis nas Casas SOS, embora ainda sem condições para assumirem um grau de responsabilidade e de plena independência que lhes permita organizarem-se sem uma supervisão presencial.

Esta Casa promove o desenvolvimento de competências a nível pessoal e social e reforça o encontro de cada jovem com a própria história, o entendimento das suas dificuldades, e a confiança nas suas capacidades de construção de um projeto de vida em autonomia, facilitadora da integração na sociedade.

Nestas Casas, mediante assinatura de um **plano de compromisso**⁸ prevê-se que a gestão relacional, de partilha em grupo, gestão de horários, gestão da utilização do espaço, a participação nas tarefas de limpeza e manutenção, a gestão e organização das compras, da confeção das refeições e do tratamento das roupas, se constituam como oportunidades e componentes de preparação para a autonomia. São, por isso, espaços que proporcionam condições de progressiva autodeterminação e responsabilização, impulsionadoras do desenvolvimento de competências sociais e pessoais que lhes permitam a transição adequada para a vida adulta de forma plena, segura e integradora.

b) Onde

Casa de Transição na Aldeia SOS.

c) Critérios de elegibilidade

- Idade igual ou superior a 18 anos;
- Ausência de dificuldades cognitivas comprovadas por uma avaliação clínica psicológica e/ou psiquiátrica que impeçam a transição para a vida com plena autonomia ou em plena autonomia;
- Avaliação escrita comprovada do percurso de progressiva autonomia, avaliado positivamente pela equipa até à última revisão do PII – esta deve espelhar a necessidade, interesse e oportunidade da passagem para a CT e ser entregue à Direção Técnica da Aldeia SOS;
- Avaliação da Grelha de Apoio à Reflexão para a tomada de decisão de jovens em Casa de Transição⁹ analisada em equipa com aprovação da Direção Técnica e enviada previamente ao Departamento Nacional de Programas;
- A integração deve estar enquadrada no PII

⁸ ANEXO IV - PLANO DE COMPROMISSO PARA CASA DE TRANSIÇÃO

⁹ ANEXO II - GRELHA DE APOIO À REFLEXÃO PARA A TOMADA DE DECISÃO DE JOVENS EM CASA DE TRANSIÇÃO

d) Recursos Humanos

- Equipa-casa: Educador/a Social + Técnicas/os de Serviço Social + Psicóloga/o;
- Pode ser considerado algum recurso interno adicional, se pertinente para o/a jovem, por exemplo, Mediador/a Sociocultural ou Psicopedagoga/o;

É importante aqui referir que até então a função da pessoa gestora de caso é atribuída à técnica de Serviço Social de cada Aldeia SOS, contudo, a pessoa gestora de caso das CT poderá manter-se ou, mediante decisão da Direção Técnica de cada Aldeia SOS, poderá passar a ser a/o Educador/a Social. Nos casos em que a gestão do caso passa a ser feita pela/o educador/a social, a/o técnica/o de Serviço Social continua a fazer parte da equipa-casa, tal como a psicóloga, embora com um papel mais consultivo.

e) Processo de Intervenção

1. É fundamental que seja do conhecimento das crianças e jovens da Aldeia SOS a existência deste Essencial que prevê as várias linhas de intervenção consequentes ao seu crescimento e desenvolvimento, p.e. dado a conhecer em Assembleia de Jovens.
2. Um mês antes da integração de jovens na CT **são realizadas sessões de esclarecimento** sobre normas, funcionamento e as expectativas, bem como lido e debatido em conjunto o regulamento interno¹⁰ da Casa de Transição onde se encontram especificados os direitos e as obrigações. Estas sessões são da responsabilidade do/a Educador/a da Casa SOS em conjunto com o/a Educador/a Social das Casas de Transição. As sessões devem ocorrer em mais do que um momento para dar tempo à/ao jovem para integrar plenamente o compromisso que irá assumir.
3. Em seguida, a partir do momento em que é claro que a/o jovem entende o funcionamento e viu esclarecidas as suas dúvidas, no máximo uma semana antes da integração, é assinado um **plano de compromisso**¹¹. Este compromisso deve ser articulado com o PII da/o jovem.
4. No ponto 4.3 do presente documento encontram-se, por área, os resultados esperados e sugestões de ações e atividades a desenvolver com as/os jovens (vide página 15, 4.3 Resultados e ações AC e CT)
5. A intervenção a desenvolver pode ser feita nas modalidades **individual** ou em **grupo**.

¹⁰ ANEXO III - REGULAMENTO INTERNO CASA DE TRANSIÇÃO

¹¹ ANEXO IV – PLANO DE COMPROMISSO PARA CASA DE TRANSIÇÃO

PARTE 4

4.2. CASA DE TRANSIÇÃO (CT)

4.3. RESULTADOS E AÇÕES AUTONOMIA EM CONSTRUÇÃO E CASA DE TRANSIÇÃO

4.4. ACOMPANHAMENTO APÓS CESSAÇÃO DO ACOLHIMENTO (AACA)

6. A partir dos 18 anos o que pode acontecer a um/a jovem?
 - a. Integrar a Casa de Transição da Aldeia SOS;
 - b. Transição para a vida adulta com suporte familiar – Reunificação familiar;
 - c. Transição para a vida adulta sem suporte familiar;
 - d. Integrar outra resposta, como, a título de exemplo, os Apartamentos de Autonomização, ou outra resposta de natureza institucional (p.e. unidades terapêuticas).
7. É fundamental preparar a transição de cada jovem **antecipando e prevenindo fatores promotores de insegurança**. Considerando o que se sabe sobre a importância de uma sólida rede de suporte aquando da transição para a vida adulta, deve-se **facilitar oportunidades de contacto com pessoas de referência** fora do acolhimento.
8. A título de exemplo, quando o PII para a/o jovem for **resposta**, é importante preparar para uma transição, através de visitas ao futuro contexto de cuidados, participando em atividades que ocorram no novo local.
9. Sugere-se ainda o desenvolvimento de ações de preparação dos os membros do novo contexto de cuidados para a receção e integração da/do jovem, em articulação com a equipa desta outra resposta.
10. Devem ser criadas e mantidas as oportunidades de contacto com pessoas de referência, consolidando a rede de suporte fora do acolhimento.
11. Aproximadamente 12 meses antes de o/a jovem atingir os 21 anos os 21 anos deve ser reforçada a informação sobre a continuidade ou não da medida de promoção e proteção, podendo aqui usar-se novamente o documento¹² com informação que visa preparar e esclarecer sobre os critérios legais para a continuidade ou cessação destas medidas, e por consequência do acolhimento residencial.
12. O fim desta linha de intervenção será quando se afigurar como necessário e importante para a/o jovem, podendo ser aos 21 anos ou extensível até aos 25 anos sempre que existam, e apenas enquanto durem, processos educativos ou de formação profissional.

¹² ANEXO I – “ESTOU QUASE NOS 18 ANOS, E AGORA?”

O acompanhamento e desenvolvimento individual de cada jovem assenta em diferentes dimensões de bem-estar e fatores protetores de promoção de uma autonomia. Os resultados esperados deste processo, por área de intervenção, são os seguintes:

4.3. RESULTADOS E AÇÕES AUTONOMIA EM CONSTRUÇÃO E CASA DE TRANSIÇÃO

4.4 ACOMPANHAMENTO APÓS CESSAÇÃO DO ACOLHIMENTO (AACA)

<ul style="list-style-type: none"> • Todas/os as/os jovens estão inscritas no Centro de Saúde e podem beneficiar do SNS; • Todas/os as/os jovens cumprem o Plano Nacional de Vacinação e outros necessários sob orientação médica e consentimento informado; • Todas/os as/os jovens são apoiadas/os, quando necessário, para consultas de especialidade e os respetivos meios auxiliares de diagnóstico; • A todas/os as/os jovens são facultadas as ajudas técnicas necessárias; • Todas/os jovens, com necessidade, terão apoio e encaminhamento para acompanhamento psicológico externo. 	SAÚDE
---	--------------

EDUCAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Todas/os jovens têm acompanhamento e orientação em termos escolares; • Todas/os jovens têm ajuda na procura de apoios educativos individualizados, quando necessário; • Todas/os jovens têm acompanhamento na sua evolução escolar.
-----------------	---

<ul style="list-style-type: none"> • Todas/os as/os jovens são incentivadas/os a manter e reforçar contactos com familiares, amigas/os e pessoas significativas, salvo se houver algum tipo de risco para as/os próprios/as ou para a Associação; • É fomentado o estabelecimento de laços entre pares e adultos, para dar voz aos afetos, às demonstrações de carinho e de atenção, enquanto fios condutores para um verdadeiro ambiente familiar de proximidade. 	RELAÇÕES FAMILIARES E SOCIAIS
--	--------------------------------------

DESENVOLVIMENTO EMOCIONAL E COMPORTAMENTAL	<ul style="list-style-type: none"> • É promovida a comemoração dos aniversários e de outras ocasiões importantes para cada jovem; • Todas/os jovens são encorajadas/os a manifestar a sua opinião, exprimir os seus sentimentos e emoções; • Todas/os jovens são encorajadas/os a participar nas decisões sobre o funcionamento, organização e dinâmicas da Casa de Transição.
---	---



PARTE 4

4.3. RESULTADOS E AÇÕES AUTONOMIA EM CONSTRUÇÃO E CASA DE TRANSIÇÃO

4.4 ACOMPANHAMENTO APÓS CESSAÇÃO DO ACOLHIMENTO (AACA)

AUTONOMIA FUNCIONAL

- A todas/os as/os jovens é aberta, em seu nome, uma conta bancária onde são depositadas as suas poupanças, eventuais apoios sociais e os seus vencimentos;
- Todas/os jovens depositarão os rendimentos que possam ter nessa conta e terão o apoio da equipa técnica para gerir e acompanhar a gestão financeira;
- São estimulados hábitos de poupança;
- Todas/os jovens recebem orientação e são sensibilizadas/os para as oportunidades de experiências ocupacionais remuneradas e o cumprimento das responsabilidades assumidas;
- A todas/os as/os jovens é facultado apoio na elaboração de curriculum, na procura ativa de emprego, na preparação das entrevistas e na inserção profissional;
- A todas/os as/os jovens é facultado apoio para o conhecimento de assuntos fiscais, como o IRS, a Segurança Social, as tipologias de contrato vs prestação de serviços, etc.
- A todas/os as/os jovens é facultado apoio para registo e pedido de acesso no Portal das Finanças;
- A todas/os as/os jovens é facultado apoio para registo e pedido de acesso na Segurança Social Direta.

IDENTIDADE E APRESENTAÇÃO SOCIAL

- Cada jovem é protagonista na definição do seu caminho, do seu **projeto de vida** e processo de promoção e proteção;
- É fomentado o respeito pela individualidade e privacidade de todas/os as/os jovens.

Em seguida, partindo das dimensões de bem-estar e fatores protetores de promoção de uma autonomia mais eficaz, exploraremos de forma aprofundada algumas ações possíveis para a intervenção complementar. As ações podem ser desenvolvidas por cada unidade educativa e/ou em conjunto com as/os educadoras/es afetas/os às Casas de Transição de cada Aldeia SOS.

4.3. RESULTADOS E AÇÕES AUTONOMIA EM CONSTRUÇÃO E CASA DE TRANSIÇÃO

4.4 ACOMPANHAMENTO APÓS CESSAÇÃO DO ACOLHIMENTO (AACA)

<ul style="list-style-type: none"> • Aumentar a consciencialização sobre métodos de contraceção, planeamento familiar, educação parental e da vida familiar nas/nos jovens e respetivas cuidadoras/es, com especial ênfase na importância das relações sexuais consentidas e o planeamento familiar; • Aumentar a consciencialização sobre métodos de proteção contra o HIV e outras infeções sexualmente transmissíveis; • Incluir o trabalho com a comunidade e organizações especializadas na área • Informar as/os jovens sobre as atividades desportivas que ocorrem na comunidade, sobre workshops ou eventos em que podem experimentar diferentes formas de desporto, aprender sobre nutrição, higiene pessoal, etc; • Informar sobre questões comportamentais com implicações na saúde (por exemplo, uso indevido de álcool, medicamentos e outras substâncias ou uso de drogas ilegais, automutilação, violência ou outros comportamentos) através da organização de workshops, discussões e focus groups para aumentar a consciencialização. Isto pode incluir o trabalho com a comunidade, com organizações especializadas. 	<p>SAÚDE</p>
---	---------------------

<ul style="list-style-type: none"> • Promover, através de acompanhamento individual e/ou em grupo, workshops, a aplicação da metodologia “Árvore da Vida”, implementação da Pathways, entre outras; • Promover competências sociais e emocionais, como a autoconfiança, o vínculo afetivo, as estratégias para recuperação de trauma, a resiliência, a adaptação, o autocuidado, o cuidar de outras pessoas, a comunicação não violenta, a resolução de conflitos, a tomada de decisão, a criatividade e a inovação; • Promover encontro com jovens acolhidos e que passaram pelo o significado da maioridade e partilha de experiências. 	<p>DESENVOLVIMENTO EMOCIONAL E COMPORTAMENTAL</p>
--	--

<p>RELAÇÕES FAMILIARES E SOCIAIS</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar o contacto com a família quando for seguro fazê-lo, quando é do seu superior interesse e quando é algo desejado pelo/a próprio/a, ajudando a entender e a dar sentido às relações familiares; • Incentivar a participação da pessoa de referência (cuidador/a e/ou educador/a) em atividade no contexto da/do jovem.
---	--

PARTE 4

4.3. RESULTADOS E AÇÕES AUTONOMIA EM CONSTRUÇÃO E CASA DE TRANSIÇÃO

4.4 ACOMPANHAMENTO APÓS CESSAÇÃO DO ACOLHIMENTO (AACA)

EDUCAÇÃO

- Apresentar opções para a maioria – os projetos das Aldeias de Crianças SOS e outros recursos da comunidade incluindo medidas/apoios disponíveis: medida para autonomia de vida, RSI, apartamentos de autonomização, residências autônomas, habitação, outros apoios sociais;
- Organizar regularmente sessões individuais e/ou em grupo de educação e orientação profissional com as/os jovens. Isso inclui medidas para ajudar as/os jovens a identificar os seus interesses e os seus talentos;
- Providenciar formação individual, as medidas para (re) integração no sistema educativo podem passar pela frequência de cursos motivacionais, programas educacionais, cursos com componentes práticas, cursos de equivalência académica, experiências de estágio, etc;
- Trabalhar competências de empregabilidade, como competências de liderança, construção de redes, assiduidade e pontualidade, aparência pessoal, trabalho em equipa, tomada de decisão, comunicação eficaz, gestão de stress, competências de procura de emprego, candidaturas e de entrevistas;
- Incentivar a participação em experiências profissionalizantes – visitar empresas, estágios adaptados às necessidades e características das/os jovens;
- Aproximar a entidades de formação ou empregadoras/es locais para oferecer oportunidades relevantes de educação, orientação ou experiência de trabalho para jovens;
- Preparar as/os jovens para estágios/emprego, atribuindo ferramentas, consolidando comportamentos através de role play para os diversos contextos e cenários de trabalho, regras de segurança e requisitos técnicos.

EDUCAÇÃO

- Refletir sobre as necessidades individuais e o papel da equipa-casa para alcançar emancipação e melhorar a autonomia pessoal.

AUTONOMIA FUNCIONAL

- Informar sobre o apoio das Aldeias de Crianças SOS e sobre o apoio externo disponível de outras entidades na comunidade, no momento da transição para a vida adulta;
- Esclarecer sobre o Plano de Acompanhamento Após Acolhimento: definição, critérios, recursos e processo;
- Apoiar as/os jovens a aceder a diversas fontes financeiras, como bolsas de estudo e acesso a informação sobre outros apoios sociais;
- Workshops de gestão financeira e modalidades de poupança;
- Promover competências práticas para a vida, como cozinhar, lavar roupas, limpar, fazer orçamentos, fazer a manutenção básica da casa;
- Envolver ativamente as/os jovens nas tarefas diárias da casa desde a limpeza do quarto, espaços comuns, planeamento e preparação de listas de compras, compras, refeições;
- Realizar workshops de cozinha, com compromisso mínimo mensal de as/os jovens integradas/os no Plano cozinharemos para a Casa.

4.4 ACOMPANHAMENTO APÓS CESSAÇÃO DO ACOLHIMENTO (AACA)

a) Definição

O Acompanhamento Após Cessação do Acolhimento (AACA) é uma linha de intervenção que integra o momento de finalização do acolhimento residencial de jovens adultas/os, pelo que deve ser planejado e implementado cuidadosamente. O AACA garante apoio à/ao jovem para que não encare a saída do acolhimento como uma nova rutura na sua vida. Esta linha esclarece quais são os recursos necessários para se apoiar cada jovem após a saída do acolhimento e coopera com a família de origem, caso se aplique.

No respeito pela autonomia e pela privacidade individual, pretende-se que a intervenção vá ao encontro da:

- Prevenção do risco de isolamento social;
- Manutenção do apoio psicossocial ou material temporário, ajustado à situação particular de cada jovem.

O acompanhamento pode assumir diferentes formas de intervenção tendo em consideração as necessidades e circunstâncias pessoais de cada jovem. Em alguns casos, a intervenção traduz-se num processo mais detalhado e antecipado, noutros casos surgem necessidades pontuais e sem previsibilidade que carecem do nosso apoio, sendo atendidas e avaliadas no momento. Assim, podemos ser apenas pessoas de referência, com apoio e comunicação regular, ou mantermo-nos apenas com comunicação pontual, de ponto de situação, sem necessidade da manutenção de suporte adicional.

Considerando que as/os jovens são as/os principais peritas/os do acolhimento residencial quanto à qualidade da respetiva resposta, o seu feedback é essencial para o desenvolvimento adicional da qualidade do modelo e sistema de acolhimento. Daí que esta linha de intervenção pressuponha ainda uma reflexão sobre o processo de acolhimento no momento da saída da/o jovem.

b) Onde

Contexto de vida da/do jovem fora da Aldeia SOS

c) Critérios

- Idade igual ou superior a 18 anos
- Cessação da medida de acolhimento da Aldeia SOS
- Acesso voluntário

d) Recursos Humanos

- Educadoras/es afetas/os às Casas de Transição de cada Aldeia SOS com a colaboração da figura de referência que cada jovem identificar.

4.4 ACOMPANHAMENTO APÓS CESSAÇÃO DO ACOLHIMENTO (AACA)

e) Processo de Intervenção

1. É fundamental que seja do conhecimento das crianças e jovens da Aldeia SOS a existência deste Essencial orientador que pressupõe linhas de intervenção consequentes ao seu crescimento e desenvolvimento.
2. Pelo menos 6 meses antes da saída de cada jovem, ou em contexto de assembleia de jovens e/ou sempre que adequado, é clarificado o Acompanhamento Após Cessação do Acolhimento que a Aldeia SOS pode acionar.
3. Antes da cessação da medida de acolhimento da/do jovem garante-se uma reunião com as/os educadoras/es afetas/os às Casas de Transição da Aldeia SOS, pessoas de referência e família, no sentido de colher o consentimento informado da/do jovem para poder voltar a ser contactada/o após a cessação da medida e, caso assim deseje e autorize, definir o Acompanhamento Após Cessação do Acolhimento em conjunto.
4. Nessa reunião, a equipa garante que todas as partes implicadas recebem toda a informação pertinente, de forma clara e compreensível, finalizando com a assinatura do AACA.
5. A equipa assegura o acompanhamento e coopera com a família de origem de cada jovem quando assim se justificar, ou seja, é necessário tornar parte da planificação do AACA todas as pessoas significativas numa articulação próxima.
6. A intervenção prevê dois documentos essenciais:
 - a. Identificação de Contactos
 - b. Acompanhamento Após Cessação do Acolhimento (vide anexo V)
7. O AACA deve ser planeado atendendo às necessidades individuais de cada jovem, contudo, nos primeiros três meses após a respetiva saída, o acompanhamento deve ser mais próximo.
8. Todas/os as/os jovens que aceitam voltar a ser contactadas/os terão pelo menos 3 telefonemas anuais a realizar pela educador/a da Casa de Transição da Aldeia SOS e/ou pela figura de referência escolhida: aniversário, Natal, Festa da Aldeia SOS.

¹³ ANEXO V – ACOMPANHAMENTO APÓS ACOLHIMENTO

¹⁴ ANEXO VI – AUTORIZAÇÃO PARA VOLTAR A SER CONTACTADA/O E IDENTIFICAÇÃO DE CONTACTOS

4.4 ACOMPANHAMENTO APÓS CESSAÇÃO DO ACOLHIMENTO (AACA)

9. Toda a intervenção e contactos devem ser anotados no Registo de Contactos e partilhados de forma mensal, pelo menos durante os primeiros três meses após a saída de cada jovem, com a Direção Técnica e com o Departamento Nacional de Programas. Após os primeiros três meses até ao final de um ano o envio poderá ser trimestral. O DNP responsabiliza-se pela inserção, e tratamento de dados.
10. O Acompanhamento é cessado pela vontade de cada jovem, sendo por isso uma intervenção voluntária.

No Acompanhamento Após Cessação do Acolhimento devemos estabelecer diretrizes para a comunicação, isto é, antecipando a periodicidade dos diferentes contactos que serão assim programados e antecipados com a/o jovem. Estes contactos têm a função de acompanhar a adaptação da/do jovem nesta transição, apoiando com os recursos necessários de acordo com as circunstâncias individuais, se for solicitado e se for justificado.

Se o acompanhamento se prolongar para lá dos contactos inicialmente programados, deve ficar igualmente antecipado e programado para as situações de acompanhamento e contacto posterior. A **antecipação e segurança** nos contactos têm aqui uma função muito importante de respeito pelo novo espaço e independência da/do jovem, não promovendo a dependência desta intervenção.

Durante a articulação com a/o jovem durante o Acompanhamento Após Cessação do Acolhimento, podem ser previstas ajudas pontuais que visam aliviar situações de necessidade de emergência. Estas situações carecerão de avaliação e validação da Associação, numa análise casuística. Para tal, deve ser estabelecida uma planificação de atuação pontual de emergência com a/o jovem, estipulando a tipologia da ajuda, os compromissos que a/o jovem assume e os acompanhamentos da pessoa responsável.

O Acompanhamento é cessado pela vontade de cada jovem, sendo por isso uma intervenção voluntária.

Sempre que jovens que já cessaram o acolhimento sentirem necessidade, no âmbito da sua estabilidade emocional e sentimento de pertença, poderão contactar a Aldeia SOS onde viveram e reencontrar as pessoas de referência que prestam apoio emocional. Estas visitas devem, no entanto, ser obrigatoriamente antecipadas previamente com a Direção Técnica de cada Aldeia SOS, devendo ser concretizadas através da articulação com a pessoa de referência.

¹⁵ ANEXO VII - REGISTO DE CONTACTOS

4.4 ACOMPANHAMENTO APÓS CESSAÇÃO DO ACOLHIMENTO (AACA)

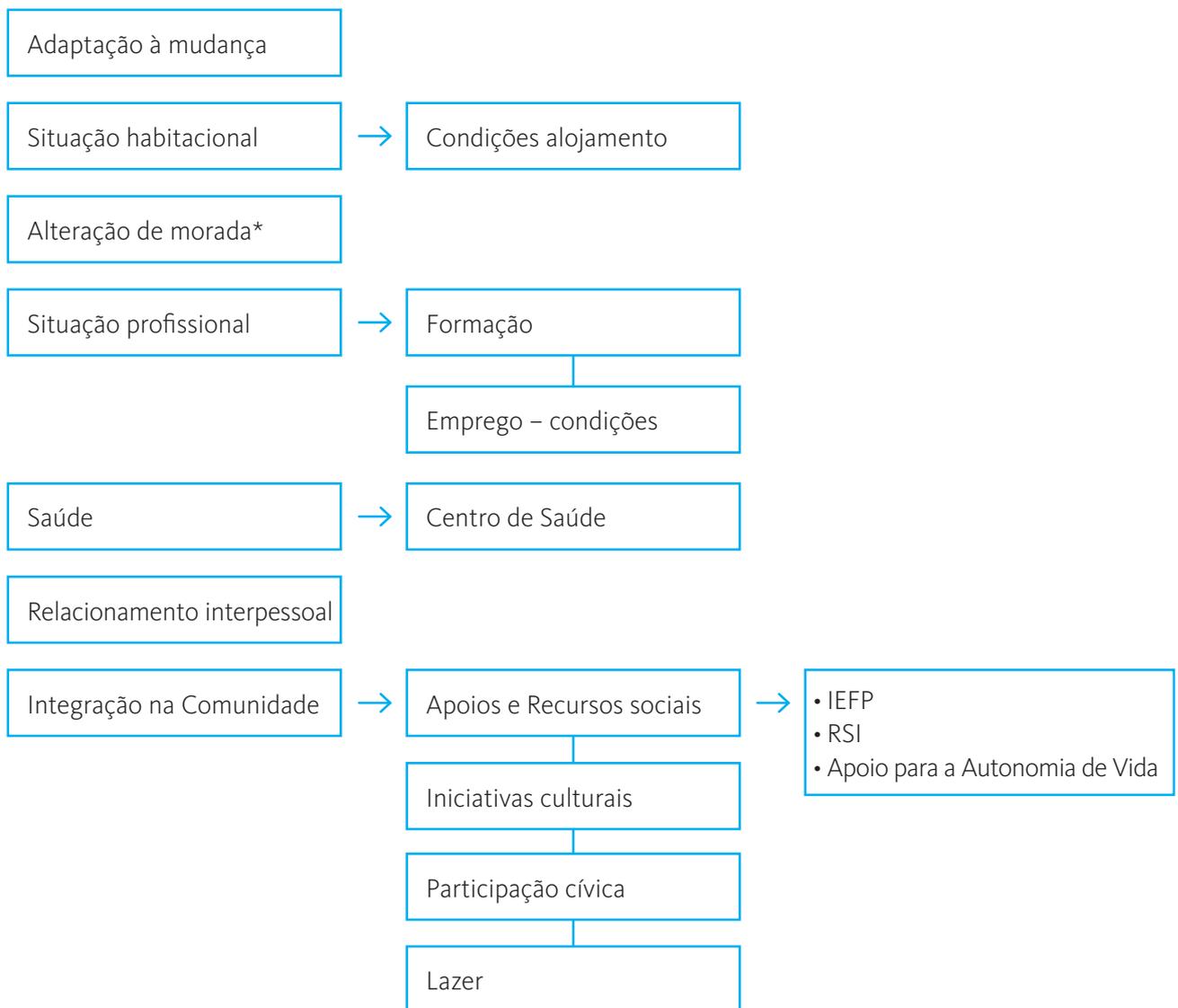
O possível Acompanhamento Após Cessação do Acolhimento deve atender às necessidades individuais bem definidas e ser adaptado ao potencial e capacidade de cada jovem. Considerando a idiossincrasia de cada plano de AACA não será possível listar todas as possibilidades que se possam criativamente criar. Desta forma existem princípios de apoio na saída de jovens das Aldeias de Crianças SOS que são essenciais para garantir a equidade na gestão das situações, não devendo estes limitar o espectro de possibilidades de acompanhamento possíveis a desenvolver pelas/os educadoras/es de referência das Casas de Transição, com a pessoa de referência.

Princípios previstos:

1. Não deverá haver atribuição de dinheiro da Associação, a não ser em casos excepcionais a título de empréstimo, com fim único, especificado e validado pela equipa, com um compromisso de pagamento de dívida formalizado, e, ainda assim, de um valor equilibrado/reduzido e com garantias de condições de pagamento. Trata-se também de uma forma educativa da realidade social e dos perigos do endividamento.
2. São possíveis apoios em géneros (alimentares, produtos de higiene e mobiliário disponível), que devem ser balizados no tempo, podendo ser reativado em caso de necessidade, sendo que esta reativação deverá ter também um tempo previsto. O modo de atribuição do apoio em géneros poderá ser:
 - Levantado na Aldeia SOS, com planificação dos dias e circunstâncias;
 - Excepcionalmente em Cartão de Donativo, perante uma avaliação das circunstâncias de autonomia anteriores da/o jovem que assegurem um não retrocesso na sua independência face à Casa de Acolhimento. Neste caso, o tempo de apoio deverá ser mais reduzido face aos que podem receber apoio em géneros.

Sugestões

Durante a realização dos contactos a cada jovem integrada/o no AACA, são agora propostas algumas questões a considerar e registar durante a intervenção:



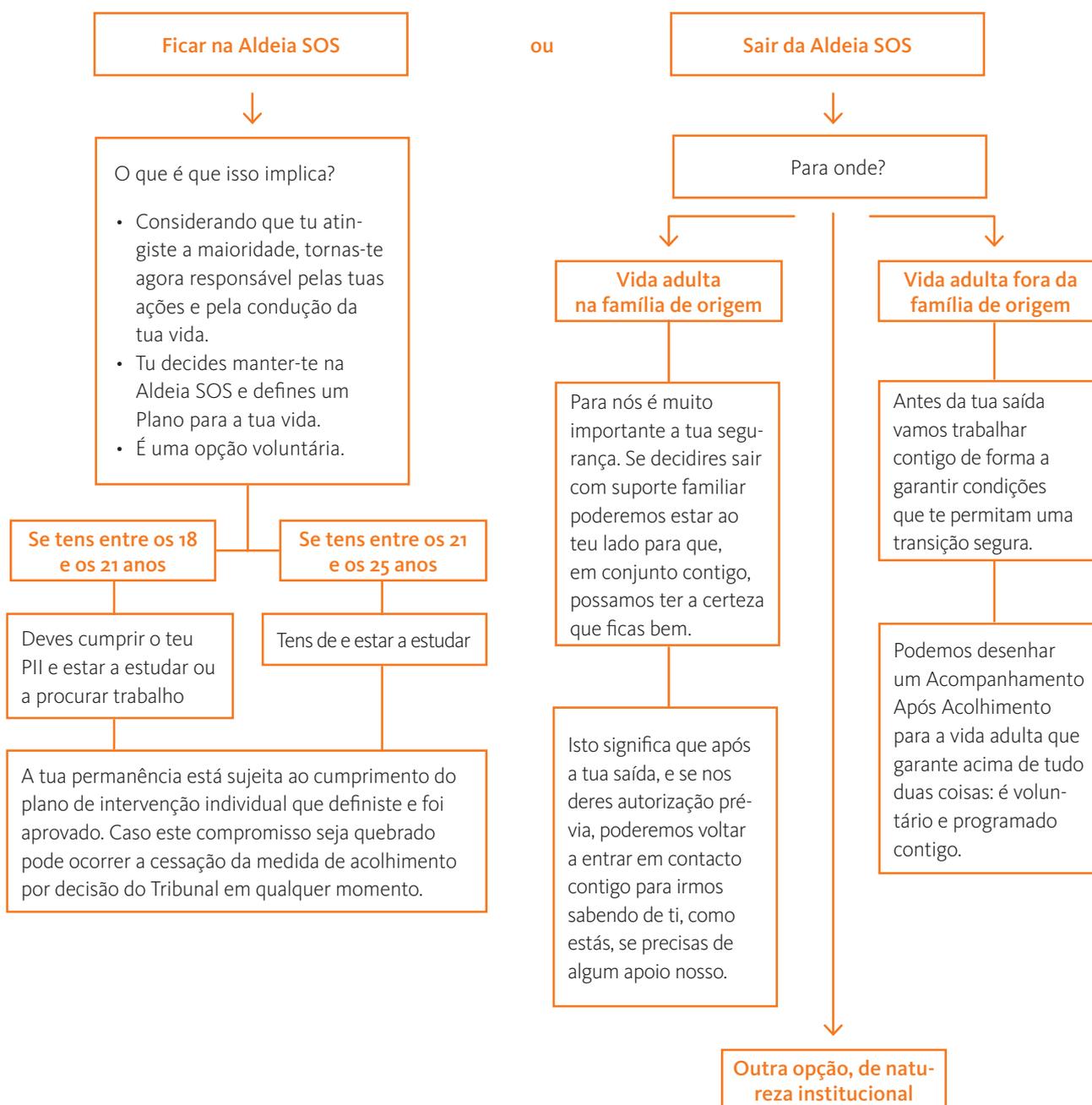
*NO CASO DE JOVENS QUE SAEM SEM AACA, A ALTERAÇÃO DE MORADA DEVE SER EFETUADA ANTES DA SAÍDA COM O APOIO DA EQUIPA.

ANEXO I

ESTOU QUASE NOS 18 ANOS, E AGORA?¹⁶

Até aqui tens direito a participar em tudo o que diz respeito ao teu PII.

Antes de fazeres os 18 anos, tens uma decisão importante a tomar sobre a tua medida: tens de informar o Tribunal ou a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) se pretendes continuar sob intervenção de Promoção e Proteção para além dos 18 anos.



¹⁶ PARA MAIOR APROFUNDAMENTO VIDE BROCHURA "18 ANOS E AGORA?"

GRELHA DE APOIO À REFLEXÃO PARA A TOMADA DE DECISÃO DE JOVENS EM CASA DE TRANSIÇÃO

IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 18 ANOS E PROJETO DE VIDA ORIENTADO PARA A AUTONOMIA DE VIDA*	
PLANO DE INTERVENÇÃO INDIVIDUAL DEFINIDO E A SER IMPLEMENTADO*	
TRAJETÓRIA ESCOLAR DEFINIDA E/OU RECENTE INSERÇÃO PROFISSIONAL*	
RECONHECE E RESPEITA OS PAPÉIS DE CADA PESSOA NO ACOLHIMENTO OU ALÉM DELE?	
SABE GERIR O TEMPO PESSOAL RESPONSABILIZANDO-SE PELOS COMPROMISSOS	
TEM CAPACIDADE DE COMUNICAÇÃO ASSERTIVA, SABENDO DEFINIR E COLOCAR LIMITES PESSOAIS A CONHECIDOS E A ESTRANHOS	
DE UM MODO GERAL CUMPRE AS REGRAS E NORMAS DA ALDEIA SOS E ADAPTA-SE A NOVOS CONTEXTOS DE UM MODO PRÓ-SOCIAL	
VALORIZA A PRIVACIDADE E A INTIMIDADE DA SUA HISTÓRIA PESSOAL	
CONHECE OS SEUS DIREITOS E DEVERES	
SABE ARGUMENTAR CRITICAMENTE	
GERE DE FORMA EQUILIBRADA O BALANÇO ENTRE LIBERDADE E RESPONSABILIDADE, ASSUMINDO AS CONSEQUÊNCIAS DAS SUAS AÇÕES	
MANTÉM UMA REDE DE SUPORTE SOCIAL MINIMAMENTE ESTÁVEL	
TEM INTERESSE E RECONHECE A IMPORTÂNCIA PARA O SEU PROJETO DE VIDA DA PASSAGEM PARA A CT	
NÃO CONSUME RECORRENTEMENTE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, NOMEADAMENTE, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS	
NÃO TEM PROBLEMAS DE SAÚDE FÍSICA OU MENTAL QUE REQUEIRAM CUIDADOS E PRESENÇA PERMANENTE DA PESSOA ADULTA/NÃO ESTÁ EM SITUAÇÃO DE TOTAL DEPENDÊNCIA DA PESSOA ADULTA	
NÃO TEM DIFICULDADES COGNITIVAS SIGNIFICATIVAS QUE IMPOSSIBILITEM A AQUISIÇÃO DE UM GRAU DE AUTONOMIA NECESSÁRIO NA VIDA ADULTA	

*Obrigatórios

Parecer da Equipa:

Parecer Direção Técnica:

¹⁷ BASEADOS NO REFERENCIAL PARA A PROMOÇÃO DE AUTONOMIA

REGULAMENTO INTERNO CASA DE TRANSIÇÃO

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

O presente Regulamento respeita ao funcionamento das Casas de Transição para a Vida Adulta, da Associação das Aldeias de Crianças SOS (AAC-SOS), adiante designadas por Casa de Transição, nos termos das cláusulas que se seguem.

Norma 1

Casa de Transição

A Casa de Transição, desenvolvida em equipamento inserido na Aldeia de Crianças SOS de _____, é uma linha de intervenção de preparação para a vida adulta - falta o para das/dos jovens acolhidos para que, através desta, possam beneficiar da aquisição de competências específicas.

Esta tem capacidade para acolher __ jovens com idade igual ou superior a 18 anos, com medida de promoção e proteção, e que tenham sido previamente acolhidos numa das Casas das Aldeias de Crianças SOS.

Norma 2

Objetivos do Regulamento

O presente regulamento interno visa:

1. Promover o respeito pelos direitos das/dos jovens em acolhimento;
2. Assegurar a divulgação e o cumprimento das regras de funcionamento da Casa de Transição por todos os intervenientes;
3. Promover a participação ativa das/dos jovens e seus representantes legais.

Norma 3

Objetivos gerais da Casa de Transição

São objetivos gerais da Casa de Transição:

1. Permitir que a Aldeia de Crianças SOS tenha uma alternativa especializada no processo intermédio de transição para a Vida Adulta dos jovens acolhidos maiores de 18 anos, que promova a sua autonomização de forma sustentada;
2. Promover o desenvolvimento integral das/dos jovens, preparando-os para a vida adulta.

Norma 4

Objetivos específicos da Casa de Transição

São objetivos específicos desta linha de intervenção:

1. Permitir ao jovem acolhido maior de 18 anos beneficiar de uma alternativa intermédia de promoção de autonomia para a sua vida adulta;

2. Desenvolver competências específicas de transição para a vida adulta, nomeadamente de gestão relacional, gestão de horários, gestão de utilização do espaço, participação na rotina e manutenção, gestão autónoma de compras, entre outras que se constituam como oportunidades e componentes de preparação para a autonomia;
3. Garantir uma intervenção e acompanhamento individualizado, apoiando a estruturação do projeto de vida de cada jovem e, mais especificamente, do projeto socioprofissional;
4. Manter e estimular a rede de suporte familiar e/ou social;
5. Incentivar a integração de jovens na comunidade e promover o sentido de cidadania;
6. Apoiar no processo de efetiva saída e estruturar o Acompanhamento Após Cessação do Acolhimento (AACA).

Norma 5

Princípios orientadores da intervenção na Casa de Transição

Os princípios orientadores da intervenção, centrados em cada jovem, visam a sua proteção, promoção e participação, nomeadamente:

1. O seu superior interesse;
2. Afetividade;
3. Participação ativa e cidadania;
4. Privacidade;
5. Intervenção mínima, exclusivamente pelas entidades e instituições consideradas indispensáveis à promoção dos direitos e à proteção da/do jovem;
6. Intervenção atempada e oportuna;
7. Direito à informação e confidencialidade;
8. Reforço das competências das/dos jovens;
9. Autonomização de jovens em termos pessoais, sociais e profissionais;
10. Sempre que as normas previstas neste Regulamento ponham em causa a segurança, bem-estar e proteção das crianças/jovens acolhidas, bem como da própria Casa de Transição, a Direção reserva-se o direito de as restringir..

REGULAMENTO INTERNO CASA DE TRANSIÇÃO

Norma 6

Áreas de Intervenção

A Casa de Transição assegura:

1. Acolhimento;
2. Alojamento, alimentação e cuidados pessoais;
3. Acompanhamento/preparação para a vida adulta;
4. Autonomização e integração socioprofissional.

Norma 7

Atividades

A Casa de Transição promove um conjunto de atividades, nomeadamente:

1. Acompanhamento escolar, que se concretiza na articulação com a escola e com outras entidades;
2. Acompanhamento na gestão doméstica e financeira;
3. Comemorações de datas festivas, nomeadamente, aniversários e Natal;
4. De natureza lúdica e cultural que estimulem a criação e consolidação de laços afetivos e de proximidade entre pares;
5. De natureza extracurricular com cariz comunitário, cultural e de associativismo;
6. Integração nas iniciativas da comunidade e em Programas e Projetos de outras entidades;
7. De exercício de autonomia, nomeadamente de vida diária, de gestão e de economia domésticas;
8. Relativas a programas de vida saudável;
9. Conducentes à inserção profissional e na vida ativa.

Norma 8

Direitos das/dos Jovens

São direitos das/dos jovens na Casa de Transição:

1. Aceder e participar numa intervenção especializada, através da sua equipa responsável, sensível às preocupações e necessidades do/a jovem;
2. Ser respeitada a sua identidade pessoal e reserva da intimidade e da sua vida privada;
3. Ser tratado/a com todo o respeito, correção e urbanidade;

4. Possuir um processo individual devidamente constituído e atualizado, incluindo o PII;
5. Participar no processo de tomada de decisões em todas as ações que lhe digam respeito;
6. Participar nas atividades integradas no PII de acordo com os seus interesses e possibilidades;
7. Ser informado/a das atuações previstas nesta linha de intervenção e dos limites da mesma;
8. Ter acesso à informação relativa ao seu processo individual, de forma acompanhada e preparada;
9. Participar na tomada de decisão sobre a partilha de informação do seu processo com técnicos de outras entidades.

Norma 9

Deveres das/dos Jovens

São deveres das/dos jovens:

1. O cumprimento das normas estipuladas no presente regulamento;
2. Cooperar com a equipa de acompanhamento na gestão da Casa de Transição e na implementação do PII, bem como participar assiduamente nas sessões agendadas quer para gestão da Casa de Transição quer para a revisão do PII;
3. Informar a equipa em caso de impedimento para comparecer a sessões agendadas ou em caso de alterações relevantes que tenham impacto ao nível do PII;
4. Prestar as informações, com transparência, respeitantes a aspetos que possam ter impacto na avaliação e no desenrolar da intervenção definida no PII;
5. Cumprir o regulamento interno, bem como outras decisões relativas ao seu funcionamento.

CAPÍTULO II

Elegibilidade

Norma 10

Critérios de elegibilidade

Os critérios de elegibilidade são:

1. Idade igual ou superior a 18 anos e projeto de vida orientado para a autonomia de vida;
2. Plano de Intervenção Individual definido e a ser implementado;

REGULAMENTO INTERNO CASA DE TRANSIÇÃO

3. Trajetória escolar definida e/ou recente inserção profissional;
4. Avaliação escrita comprovada da Grelha de Apoio à Reflexão de transição de jovens, do percurso de progressiva autonomia avaliado positivamente pela equipa até à última revisão do PII – esta deve espelhar a necessidade, recursos e oportunidade da passagem para a CT e ser entregue à Direção Técnica da Aldeia SOS.
5. A Direção Técnica da Aldeia SOS deverá enviar a Grelha, por escrito, com o seu parecer para o Departamento Nacional de Programas.

Norma 11

Critérios de não elegibilidade

Critérios de não elegibilidade:

1. Consumo recorrente de substâncias psicoativas, nomeadamente, álcool e outras drogas;
2. Problemas graves de comportamento, de relação com os outros e/ou desrespeito pelas normas em vigor;
3. Problemas de saúde física ou mental que requeiram cuidados e presença permanente do adulto;
4. Dificuldade na interiorização de rotinas diárias (p.e., respeito pelas suas rotinas e pelas dos outros, despertar de forma autónoma, cumprir com as tarefas domésticas);
5. Dificuldades cognitivas significativas que impossibilitem a aquisição de um grau de autonomia necessário para a vida adulta.

CAPÍTULO III

Processo de Integração

Norma 12

Integração

1. A integração só será efetuada mediante recursos internos da/do jovem reconhecidos pelo próprio e pela equipa; e da sua concordância com as regras de organização e funcionamento da resposta social;
2. A integração, sempre que possível, passa por um processo de aproximação para um conhecimento prévio e recíproco da/do jovem à Casa de Transição e da sua organização, sendo nesse período e nesse sentido desenvolvidas atividades;
3. A passagem para a Casa de Transição engloba não só a preparação

- da/do jovem a integrar mas também a preparação das/dos jovens já integrados, assim como toda a equipa;
4. A preparação implica que a/o jovem fique a conhecer as regras e o modo de funcionamento da Casa de Transição, identifique e se familiarize com os espaços a si destinados e com os de uso coletivos, se familiarize com os pares e com a equipa afeta, bem como com as suas funções e seus espaços de trabalho;
 5. O elemento da equipa técnica afeto à Casa de Transição passará a ser responsável pelo acompanhamento do jovem, em articulação com a restante equipa técnica (Serviço Social e Psicologia), sendo fundamental uma fase de transição de entre o Educador Social da Casa SOS e o Educador da Casa de Transição.

CAPÍTULO IV

Gestão financeira, Processo de Alojamento, Alimentação e Cuidados Pessoais

Norma 13

Gestão financeira da Casa de Transição

1. As Casas de Transição terão uma dotação mensal no valor de 135€ para cada jovem.
 - a. Este valor destina-se à aquisição de bens alimentares, de higiene habitacional e de higiene pessoal;
 - b. A gestão deste valor poderá ser feita de forma individual e/ou em grupo, ou seja, por casa, em função das diretrizes da Direção Técnica de cada Aldeia SOS;
 - c. A dotação da casa poderá ser atribuída em dinheiro, em cartão de compras ou nas duas modalidades em função das diretrizes da Direção Técnica de cada Aldeia SOS;
2. A verba disponível para aquisição de roupa/calçado é de 25€ mensais por cada jovem desde que não obtenham rendimentos próprios com valor igual ou superior a 250€.
 - a. Este valor deve ser pedido, quando necessário e após aprovação da equipa de acompanhamento e/ou Direção Técnica de cada Aldeia SOS, na secretaria;
3. Saúde
 - a. Todas/os as/os jovens devem estar inscritos no centro de saúde para que possam ter a maioria dos acompanhamentos/consultas através do SNS;

REGULAMENTO INTERNO CASA DE TRANSIÇÃO

- b. Contudo, quando tal não é possível, a marcação de consultas de especialidade são avaliadas pela equipa de acompanhamento em conjunto com cada jovem e, em caso favorável são asseguradas com verba da dotação da secretaria mediante aprovação superior;
 - c. Existe ainda a possibilidade de se estabelecerem parcerias e protocolos com clínicas por forma a existirem descontos ou tratamentos gratuitos.
4. Passe ou pagamento dos transportes públicos
- a. As Aldeias de Crianças SOS pagam o passe/transportes públicos para as deslocações consideradas necessárias, nomeadamente as que respeitem à frequência da Escola/Formação profissional, quando jovens não auferem de bolsa de transporte ou bolsa escolar que o permita;
 - b. No caso de jovens a trabalhar e com vencimento líquido igual ou superior a 250€, as Aldeias de Crianças SOS asseguram apenas o primeiro mês do pagamento de transportes e a partir do segundo mês de trabalho cada jovem assume essa despesa.
5. Mesada
- a. A mesada é atribuída nos termos globalmente definidos:
 - i. Jovens em CT recebem 30€ de mesada;
 - ii. Jovens no ensino superior recebem 100€ de mesada.
 - b. A mesada deixa de ser atribuída quando:
 - i. A/o jovem obtenha rendimentos próprios com valor igual ou superior a 250€;
 - ii. A/o jovem usufrua de bolsa de estudos capaz de cobrir o valor das propinas, despesas escolares e dos transportes públicos e sobeje valor igual ou superior a 250€;
 - iii. No caso de jovens em ensino superior a mesada é atribuída todos os meses até que a bolsa de estudos seja recebida e avaliada com a equipa de acompanhamento;
 - iv. Quando o valor da bolsa de estudos perfaz a totalidade do valor da propina, despesas escolares e transportes públicos, a mesada continua a ser atribuída também na sua totalidade;
 - v. Quando da bolsa de estudos, após pagamento da propina, despesas escolares e transportes públicos sobeje um valor superior a 250€ mensais.
6. Despesas de educação, conforme C.I. 08/2017:
- a. Deve ser dada preferência ao ensino público;
 - b. A Direção Técnica de cada aldeia SOS deve solicitar auto-

rização devidamente justificada e com parecer da Direção Nacional de Programas ao Secretário-Geral no caso de necessidade de acesso ao ensino privado, devendo neste caso garantir todos os apoios;

- c. Garantir que são solicitados anualmente e obtidos todos os apoios existentes ou possíveis no âmbito escolar e de formação:
 - i. Subsídio escolar – apoio na alimentação, participação no material escolar e apoios na aquisição de manuais escolares;
 - ii. Subsídios na Formação Profissional
 - Subsídio de refeição;
 - Subsídio de transporte (uso de transportes públicos);
 - Subsídio de alojamento quando fora do concelho de residência – sujeito a autorização por parte da entidade formadora;
 - Quando os mesmos forem atribuídos diretamente à/ao jovem, este deverá fazer face às respetivas despesas.
- d. Contratos do Estado com entidades de ensino privadas – contratos de associação ou contratos simples;
- e. Bolsas de Estudo atribuídas por entidades governamentais (DGES, IEFP):
 - i. As bolsas de estudo devem servir para financiar as propinas dos respetivos cursos, despesas escolares e transportes públicos;
 - ii. Deve ser requerida bolsa de alojamento quando jovens foram colocados fora do concelho de residência;
 - iii. No caso de adiantamento de propinas por parte da AAC SOS, a/o beneficiário deve obrigatoriamente regularizar as mesmas durante o ano letivo;

ANEXO III

REGULAMENTO INTERNO CASA DE TRANSIÇÃO

- iv. Em caso de não regularização ou atraso na mesma a Associação cessará qualquer adiantamento;
- f. Subsídios transporte:
 - i. Redução/isenção das despesas de transporte para estudantes (passe sub4-18 ou semelhante) e alunos do ensino superior até 23 anos (passe sub23 ou semelhante).

A tabela seguinte clarifica, por área, as despesas assumidas pela AAC SOS em função dos valores auferidos por cada jovem, seja através de bolsa escolar e/ou profissional, seja pelo seu trabalho:

DESPESAS/VALOR AUFERIDO	0€-250€	≥ 250€
Dotação (alimentação e higiene)	X	X
Saúde	X	X
Roupa/calçado	X	---
Transportes	X	---
Mesada	X	---

Norma 14 **Alojamento**

1. Cabe à Casa de Transição garantir a segurança, proteção e condições habitacionais, assim como a manutenção dos espaços;
2. A cada jovem é garantido espaço e mobiliário necessário para equipar o quarto;
3. Caberá a cada jovem, em conjunto com as/os restantes jovens e com apoio da equipa de acompanhamento, a gestão doméstica e habitacional.

Norma 15 **Acesso à casa**

1. O acesso à Casa será efetuado pela/o jovem através da chave que lhe for atribuída, sob condição de a conservar com sentido de responsabilidade e de lhe destinar apenas um uso pessoal e intransmissível.
2. Em caso de perda, a/o jovem é responsável pelo pagamento de uma nova.

Norma 16 **Horários e rotinas**

1. Os horários, a gestão diária e as rotinas de cada jovem são definidos com as/os próprias/os de acordo com os respetivos horários, atividades e responsabilidades;
2. As/os jovens são orientadas/os e acompanhadas/os na definição do seu tempo, dinheiro e tarefas domésticas e habitacionais;

3. Os horários a adotar devem ser adequados à faixa etária e ao tipo de ocupação de cada jovem;
4. Cada jovem deve informar a equipa de acompanhamento das saídas noturnas e quando não pernoitam em casa;
5. As saídas mais longas, nomeadamente férias e/ou fins-de-semana fora devem ser informadas aos técnicos gestores do caso nas entidades responsáveis pelo Processo de Promoção e Proteção: CPCJ, Tribunal e/ou Segurança Social;
6. Quando os horários não são respeitados a Equipa Técnica da Aldeia de Crianças SOS informa os técnicos gestores do caso as entidades responsáveis pelo Processo de Promoção e Proteção: CPCJ, Tribunal e/ou Segurança Social;
7. O não cumprimento do estabelecido com a/o jovem é suscetível de consequência, nomeadamente acréscimo de responsabilidades e funções.

Norma 17

Divisão de tarefas

1. As/os jovens beneficiam da utilização das instalações, usufruindo da sua privacidade e independência, condicionadas às obrigações do presente Regulamento ou às orientações da Direção ou da Equipa de acompanhamento e supervisão;
2. As tarefas domésticas são da total responsabilidade das/dos jovens;
3. Para garantir uma adequada partilha de tarefas, bem como a sua consulta e execução, são elaborados os respetivos mapas e afixados em local comum.

Norma 18

Visitas

1. São permitidas visitas, desde que devidamente comunicadas e autorizadas pela Direção ou pela Equipa de acompanhamento e supervisão;
2. Não é autorizada a pernoita de outras pessoas, para além das/dos jovens integradas na Casa de Transição.

Norma 19

Supervisão

1. A supervisão será efetuada através de:
 - a. Reunião semanal da Casa de Transição – a participação de todas/os é fundamental pelo que deve ser definida em conformidade com os compromissos académicos e profissionais de cada jovem. A ausência de qualquer elemento por razão superior não decretará impossibilidade de realização, pelo que a reunião deve manter-se.

REGULAMENTO INTERNO CASA DE TRANSIÇÃO

Esta reunião serve o propósito de refletir sobre o decurso da semana, sobre os aspetos positivos e menos positivos, bem como orientar e acompanhar na (re) definição de estratégias. A título de exemplo, serão temas desta reunião: gestão das relações interpessoais, gestão doméstica e gestão financeira da casa, preparação e antecipação da lista de compras para a semana seguinte.

- b. Ponto de situação individual semanal – a definir com cada jovem e a equipa de acompanhamento. Neste momento, que pode ser individual e/ou em grupo em função da vontade de cada jovem, é previsto fazer o ponto de situação relativo ao projeto de vida individual, à situação financeira, gestão das relações intrapessoais e outros temas que surjam para reflexão.
 - c. Visitas presenciais e contactos telefónicos sempre que necessário.
2. A Direção e/ou a Equipa de acompanhamento e supervisão possuem uma chave da Casa de Transição, de forma a terem acesso à mesma sempre que necessário.

Norma 20

Dossier da casa

1. Existe o Dossier da casa, que deverá ficar na casa. O dossier pretende integrar toda a informação e ser um instrumento de intervenção relativa a todas/os jovens nas Casas de Transição. Deverão constar no dossier os seguintes documentos¹⁸:
 - a. Regulamento interno assinado por cada jovem;
 - b. Registos de Reunião semanal da Casa de Transição que será escrita, de forma alternada, pela equipa de acompanhamento e por cada jovem;
 - c. Rotinas e rituais da Casa;
 - d. Tarefas domésticas;
 - e. Despesas gerais de alimentação, higiene pessoal e doméstica; saúde, educação e utilidades de cada jovem;
2. Informações individuais sobre cada jovem, apenas constarão no dossier da casa se cada jovem assim o decidir e autorizar, por escrito. Caso contrário, para além de todas as informações constarem no respetivo processo individual sociojurídico e processo educativo, cada educador/a poderá ter consigo, se assim o decidir e for mais organizador, um dossier com as informações de cada jovem, nomeadamente:
 - a. PII/RA de cada jovem

¹⁸ ANEXO VIII – ESTRUTURA E DOCUMENTOS DE APOIO DOSSIER DA CT

- b. Gestão financeira individual:
 - i. Despesas pessoais e registo de mesada/vencimento
 - ii. Plano de poupança individual
 - c. Outros documentos que considerem pertinentes
3. Mediante as características e funcionamento de cada Casa, a gestão financeira e registo das despesas de alimentação pode ser em grupo e/ou apenas individual.

Norma 21 **Alimentação**

1. A constituição das ementas e respetiva confeção é responsabilidade das/dos jovens, devendo ser o mapa semanal das ementas afixado e definida a pessoa responsável pela sua confeção;
2. Caberá às/aos jovens a realização das compras para as refeições, com a orientação da equipa de acompanhamento, na ótica da autonomização;
3. São confeccionadas as refeições principais: almoço e jantar;
4. As refeições sempre que possível são tomadas em conjunto, sendo um momento privilegiado para conversar sobre o dia-a-dia – são momentos de convívio, de estabelecimento de laços afetivos e de proximidade, oportunidades de crescimento e aprendizagem em conjunto e ainda ocasiões de proporcionar a aquisição de competências de relacionamento interpessoal e de resolução de conflitos.

Norma 22 **Cuidados pessoais**

Na ótica da aquisição de competências e de autonomização, e com apoio da equipa de acompanhamento:

1. Caberá às/aos jovens, com o apoio financeiro que dispõem, adquirirem os seus bens pessoais: vestuário, calçado, acessórios, produtos como higiene corporal e oral.
2. Caberá às/aos jovens garantir a higiene habitacional;
3. As/os jovens efetuam o tratamento das roupas pessoais;
4. São promovidos hábitos de higiene pessoais e habitacionais;

Norma 23 **Participação**

1. A programação das atividades deverá ter em conta os interesses de cada jovem e estar adaptadas à realidade sociocultural do meio em que vivem.
2. As atividades devem ser programadas com a participação de todas

as pessoas envolvidas, principalmente as/os jovens..

Norma 24

Responsabilidades académicas e profissionais

1. Cada jovem deverá cumprir as responsabilidades profissionais/académicas a que se propõe no seu PII, evitando as seguintes situações:
 - a. Violação do regulamento escolar; faltas injustificadas ou suspensão por motivos disciplinares;
 - b. Abandono de Cursos/ anos letivos (incluindo anulação de matrículas), estágios profissionais ou postos de trabalho sem fundamentação previamente apresentada e aceite pela Direção ou Equipa de acompanhamento;
 - c. Em situação de desemprego e sempre que se verifique disponibilidade, deverá haver por parte da/do jovem uma procura ativa de trabalho, de modo a promover a sua autonomia e independência.
2. Situações destas reiteradas incluindo a inatividade representam um incumprimento do PII, devendo por isso a Equipa Técnica da Aldeia de Crianças SOS informar as entidades responsáveis pelo Processo de Promoção e Proteção: CPCJ, Tribunal e/ou Segurança Social, incorrendo a/o jovem no risco de ver cessada a sua medida ou intervenção.

Norma 25

Rendimentos e poupanças

1. A todas/os as/os jovens é aberta, em seu nome, uma conta bancária onde são depositados os seus vencimentos, poupanças e eventuais apoios sociais;
2. As/os jovens depositarão os rendimentos que possam ter nessa conta e contarão com o apoio da equipa de acompanhamento para gerir e acompanhar a gestão financeira;
3. Todas/os as/os jovens são sensibilizadas/os e orientadas/os para as oportunidades de experiências ocupacionais remuneradas e o cumprimento das responsabilidades assumidas;
4. Na sequência da intervenção para a gestão financeira, cada jovem poderá vir a facultar à Equipa de acompanhamento e supervisão a consulta dos movimentos da sua conta, com o objetivo meramente pedagógico e de promoção de hábitos de poupança e educação financeira;
5. Às/aos jovens é facultado apoio na elaboração de curriculum, na procura ativa de emprego, na preparação das entrevistas e na inserção profissional.
6. Cada jovem será incentivado a gerir as suas remunerações de trabalho ou de bolsas de formação de acordo com o propósito de colocar

em prática uma estratégia de poupança que lhes garanta a futura independência económica e financeira;

7. Nos termos do número anterior, as remunerações poderão ser aplicadas de acordo com os seguintes procedimentos:

- a. Depósito mensal numa conta-poupança do jovem, com o montante equivalente à estimativa de despesas (nomeadamente com o alojamento, alimentação, higiene, vestuário e calçado) que cada jovem virá a suportar quando transitar para a vida adulta.

Norma 26

Incumprimento

1. O incumprimento das normas previamente estabelecidas ou quaisquer atos que prejudiquem gravemente o funcionamento da Casa de Transição estarão sujeitos a medidas que podem ir até à revisão da medida em curso na Casa de Transição, sempre em conjunto com a/o jovem e em articulação com as entidades responsáveis pelo Processo de Promoção e Proteção: CPCJ, Tribunal e/ou Segurança Social.

Norma 27

Saída da Casa de Transição

As/os jovens saem da Casa de Transição nas seguintes situações:

1. Por vontade própria da/do jovem pedindo simplesmente a Tribunal ou Comissão de Promoção e Proteção a cessação da medida de promoção e proteção, em pleno usufruto dos seus direitos;
2. Quando, por decisão judicial, em articulação com a/o jovem, ocorra alteração da medida de promoção e proteção, por exemplo, medida de apoio a autonomia de vida a desenvolver fora da Associação das Aldeias de Crianças SOS;
3. Quando, na sequência da avaliação do cumprimento do PII, o Tribunal delibera cessar autonomamente a medida de acolhimento.

Norma 28

Equipa

O quadro de pessoal é estabelecido de modo a assegurar a qualidade e eficácia dos serviços e tendo em conta os indicadores definidos pela Segurança Social: direção técnica, Educador/a Social pela Casa de Transição, técnica/o de serviço social e psicóloga/o.

Norma 29

Vigência do Regulamento

O presente regulamento entra em vigor logo que aprovado pela Direção, devendo ser revisto sempre que normas superiores o exijam ou interesses internos da instituição o justifiquem.

ANEXO IV

PLANO DE COMPROMISSO PARA CASA DE TRANSIÇÃO

O presente compromisso é celebrado entre a Aldeia de Crianças SOS de _____, adiante designada por Aldeia, representada na pessoa de _____, na qualidade de _____, e _____, nascida/o a ___ de _____ de _____, adiante designada/o por Jovem.

O presente compromisso pretende garantir que é do conhecimento, compreensão e concordância da/do Jovem o respeito pelas normas no Regulamento Interno da Casa de Transição.

A Aldeia e a/o Jovem comprometem-se a cumprir e respeitar as responsabilidades pelas partes assumidas.

Data:

___/___/___

Jovem: _____

Educador/a Social: _____

Gestor/a de Processo: _____

Psicóloga/o: _____

Direção Técnica: _____

ACOMPANHAMENTO APÓS CESSAÇÃO DO ACOLHIMENTO

Nome :

Data de nascimento:

1. Finalidade

O presente documento destina-se a orientar o processo de acompanhamento de jovens após a saída do acolhimento para a vida adulta.

2. Dinâmica de funcionamento

O acompanhamento assenta numa relação de compromisso entre as pessoas intervenientes, baseada na aceitação pela/o jovem da manutenção dos contactos e da intervenção de recolha de informações e de prestação de apoio psicossocial.

Para o efeito, a/o jovem aceita livremente que os seus dados pessoais sejam mantidos e atualizados, com a garantia e salvaguarda da correspondente reserva de privacidade no acesso aos mesmos.

3. Execução e calendarização

O AACA deverá ser revisto ao fim de um ano e prevê o registo da intervenção e contactos, por parte da pessoa de referência e/ou educadoras/es das Casas de Transição para monitorização do grau de execução do acompanhamento, incluindo a realização das seguintes ações:

AÇÃO	PERIODICIDADE (PRIMEIROS 3 MESES)	PERIODICIDADE (APÓS 3 MESES)
Contactos telefónicos	Semanal	A definir
Encontro presencial	A definir	A definir
Aconselhamento e orientação na resolução de situações difíceis a nível de apoios sociais, quais e como ativá-los, arrendamento, procura de trabalho	Sempre que necessário	
Suporte emocional	Sempre que necessário e, considerando a frequência, avaliar e definir em conjunto	
Ajuda alimentar	A definir	

Aldeia SOS de _____, data _____

(Aldeia SOS)

(Jovem)

ANEXO VI

IDENTIFICAÇÃO DE CONTACTOS

Identificação e Contactos

Nome: _____

Idade: _____ Data de Nascimento: _____

Morada: _____

Telefone/Telemóvel: _____

Email: _____

Outros meios de comunicação e redes sociais:









DOSSIER CASA DE TRANSIÇÃO

Índice do Dossier – Casa de Transição

1. Caracterização e Informações Gerais Casa de Transição
 - a. Regulamento – regras e rotinas; direitos e deveres
 - b. Regulamento Interno assinado por todas as pessoas intervenientes
2. Rotinas e rituais
 - a. Mapa de rotinas da Casa¹⁹
 - b. Horários de cada jovem
3. Registos de Reuniões
 - a. Casa
 - b. Individual
 - c. Equipa – Casa
4. Tarefas Domésticas
 - a. Mapa de tarefas + escala para refeições
 - b. Ementas
 - c. Lista de compras
5. Despesas Gerais
 - a. Alimentação, higiene pessoal e doméstica
 - b. Saúde, Educação e utilidades
6. Gestão financeira individual²⁰
 - a. Mesadas/Vencimentos
 - b. Contas-poupança
7. Caracterização Jovens de Transição²¹
 - a. Documentos pessoais
 - b. Planos de Intervenção Individual/Referenciais de Autonomia
8. Ocorrências
 - a. Registos de ocorrência
9. Anexos
 - a. Contactos de Emergência
 - b. Contactos da Aldeia SOS
 - c. Informação Covid-19 e Plano de contingência
 - d. Planos de Emergência

¹⁹ ROTINAS E RITUAIS CONFEREM IDENTIDADE À CASA. ALGUNS EXEMPLOS PODEM SER: NOITE DO CINEMA SEGUIDA DE REFLEXÃO; REFEIÇÃO SEM CARNE E SEM PEIXE; ENTRE OUTRAS.

²⁰ APENAS COM AUTORIZAÇÃO DA/DO JOVEM, CASO CONTRÁRIO FICA NO PROCESSO INDIVIDUAL

²¹ APENAS COM AUTORIZAÇÃO DA/DO JOVEM, CASO CONTRÁRIO FICA NO PROCESSO INDIVIDUAL

4. a. Exemplos mapa de tarefas domésticas:

TAREFAS	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	SÁBADO	DOMINGO
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO CHÃO DA CASA DE BANHO							
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO CHÃO DA SALA							
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS QUARTOS							
MUDANÇA DE LENÇÓIS DAS CAMAS							
LEVAR O LIXO E COLOCAR NOVO							
COLOCAR A ROUPA A LAVAR E ESTENDER							
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA COZINHA							

ANEXO VIII

DOSSIER CASA DE TRANSIÇÃO

Semana de __ a __ de ____ 202_

DIA	COZINHAR (JANTAR)	LAVAR A LOUÇA/ COZINHA	PÔR/ LEVANTAR A MESA	FAZER AS COMPRAS
SEG				
TER				
QUA				
QUI				
SEX				
SAB				
DOM				

Descrição das tarefas

Cozinhar – implica fazer o jantar para a hora definida com grupo de cada CT (entre as 19h e as 21h).

Deve arrumar os restos, bem como a louça e os ingredientes utilizados na preparação da refeição.

Lavar a louça/ cozinha – implica limpar os restos da louça e arrumá-la na máquina; lavar e arrumar a louça restante; limpar o lava-louças e bancadas; limpar o fogão, o exaustor e o micro-ondas; sacudir os tapetes, varrer o chão e lavá-lo com a esfregona; substituir o saco do lixo e levar o lixo para o contentor.

Pôr/ levantar a mesa – implica arrumar a louça lavada que estiver na máquina; preparar a mesa para a refeição e, no final, arrumá-la e varrer por baixo; colocar as sobras do jantar em tupperwares e arrumá-los no frigorífico.

Fazer compras – implica arrumar e limpar o frigorífico e a despensa; verificar as existências de produtos e anotar as faltas na lista de compras; arrumar as compras de acordo com os prazos de validade.

Deverá fazer as compras, podendo, para tal, requerer apoio logístico do técnico responsável.

OBSERVAÇÕES

- Cada pessoa deve levantar a sua louça, limpar-lhe os restos, passá-la por água e arrumá-la no lava-loiças ou na máquina de lavar.
- Quem utilizar a cozinha a título individual deve deixá-la arrumada imediatamente após o uso que lhe tiver dado (tomar o pequeno-almoço, lanchar, beber água).
- Todos devem mencionar na lista de compras os produtos que tenham acabado.
- Quem não puder comparecer à refeição ou fazer a respetiva tarefa, deve assegurar atempadamente a troca com outro elemento ou prevenir a/o educador/a responsável.

4. b. Ementas (exemplos/sugestões)

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
ALMOÇO	Bifinhos de Peru com batata frita e salada Gelatina	Douradinhos com Arroz de Tomate e salada Fruta	Frango Estufado com Massa Fruta	Filetes no Forno com Arroz e Salada Salada de Fruta	Strogonoff com Arroz e salada Fruta	Bacalhau no forno com Grão Gelatina	Hambúrguer com Batatas Fritas e Salada Fruta
JANTAR	Sopa de Legumes Bacalhau à Brás e Alface Fruta	Sopa de Legumes Empadão de Carne e Salada Gelatina	Sopa de Feijão-verde Pescada, Ovo, Batata e Brócolos Cozidos Salada de Fruta	Sopa de Feijão-verde Panados de Porco com Esparguete e Salada Fruta	Canja Bacalhau com Natas e Alface Sobremesa	Canja Massa à Bolonhesa e Salada Sobremesa	Caldo Verde Lasanha Sobremesa

Todas as refeições devem ser acompanhadas de salada ou legumes.

ANEXO VIII

DOSSIER CASA DE TRANSIÇÃO

4. c. Lista de Compras (exemplos/sugestões)

MERCEARIA EM GERAL E ENLATADOS

- ARROZ
- ESPARGUETE
- MACARRÃO
- MASSA LASANHA
- BATATAS PARA COZER/ASSAR
- BATATAS FRITAS
- FARINHA
- FEIJÃO BRANCO / VERMELHO
- GRÃO-DE-BICO
- ERVILHAS
- MILHO
- ATUM
- SALSICHAS
- COGUMELOS
- ÓLEO
- AZEITE
- VINAGRE
- MAIONESE
- KETCHUP
- MOSTARDA
- POLPA DE TOMATE
- SAL
- OVOS
- BECHAMEL
- LEITE CONDENSADO
- NATAS CULINÁRIAS
- NATAS SOBREMESA
- CALDOS
- TEMPEROS

BEBIDAS

- ÁGUA
- LEITE
- SUMOS
- COCA-COLA
- ÁGUA COM GÁS

CARNE / PEIXE E FRIOS

- CARNE DE PORCO – COSTELETAS, ENTRECOSTO, BIFANAS
- CARNE PICADA – MISTURA
- CARNE DE PERÚ – BIFES
- FRANGO
- HAMBÚRGUERES
- BACALHAU
- DOURADINHOS
- PESCADA
- FILETES

FRUTAS E LEGUMES

- LARANJAS
- BANANAS
- LIMÃO
- MAÇÃS
- PÊSSEGOS
- UVAS
- PERAS
- MELÃO
- MELANCIA
- ABÓBORA
- TOMATE
- CEBOLA
- ALHO
- CENOURA
- PEPINO
- ALFACE
- BRÓCOLOS
- RÚCULA
- COUVE-FLOR
- FEIJÃO-VERDE
- ESPINAFRES
- CALDO VERDE

PRODUTOS DE LIMPEZA / UTILIDADES

- PAPEL HIGIÉNICO
- PAPEL DE COZINHA
- GUARDANAPOS
- DETERGENTE LOIÇA
- PASTILHAS LOIÇA
- ABRILHANTADOR E SAL MÁQUINA DA LOIÇA
- DETERGENTE ROUPA
- AMACIADOR ROUPA
- MULTIUSOS CHÃO
- MULTIUSOS VIDROS
- MULTIUSO WC
- PAPEL ALUMÍNIO
- PAPEL ADERENTE
- PALITOS
- SACOS DO LIXO

HIGIENE PESSOAL

- PASTA DE DENTES
- SHAMPOO
- CONDICIONADOR
- DESODORIZANTE
- HIGIENE HOMEM
- HIGIENE MULHER
- CREME
- SABÃO



WWW.ALDEIAS-SOS.ORG